CHECKLIST PRÉVIO DE EDITAIS DE SELEÇÃO

Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPA

Identificação

Programa:

Curso: ( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Acadêmico ( ) Profissional

Edital nº Ano:

Obs: Checklist para orientar os PPGs quanto à conformidade dos editais com a Resolução CONSEPE nº 5.425/2021, a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), a Lei nº 14.723/2023 (Atualização da Lei de Cotas no Ensino Federal) e o Acórdão TCU nº 804/2019-Plenário.

Instrução de uso: marque os itens aplicáveis e registre, quando necessário, a seção ou página do edital onde o requisito está atendido.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º

[ ] O edital foi feito baseando-se no que é previsto na Resolução CONSEPE nº 5.425/2021.
[ ] Se o PPG for em rede, o edital explicita a adoção dos critérios de seleção estabelecidos pela instituição sede.

Art. 2º

[ ] O texto do edital está redigido de forma clara e objetiva, descrevendo todo o processo seletivo de modo compreensível.

Art. 3º

[ ] O edital observa publicidade, competitividade e seletividade, e menciona o ato que autorizou a realização da seleção.

Art. 4º

[ ] Constam os dados de identificação do PPG.
[ ] Consta o período de duração de cada curso.
[ ] Consta o número de vagas ofertadas.
[ ] Constam informações completas sobre inscrição.
[ ] Consta a Comissão de Seleção.
[ ] Consta a Banca Examinadora.
[ ] Constam as etapas do processo seletivo.
[ ] Constam os critérios de avaliação.
[ ] Consta calendário do processo seletivo (cronograma completo do certame), mecanismos de divulgação de resultados (parciais e final), e prazos de recursos.
[ ] Consta indicação de referencial teórico (conteúdo programático), bibliografia ou tema de cada prova.
[ ] Constam critérios de desempate e regras de recursos.
[ ] Constam as especificidades das vagas destinadas a ações afirmativas (às pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, e pessoas indígenas e quilombolas) em acordo com a Lei nº 14723/2023.

CAPÍTULO II - DADOS DO PROGRAMA E COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 5º

[ ] O edital apresenta área(s) de concentração, linhas de pesquisa e corpo docente, com indicação do nível de orientação (mestrado e/ou doutorado).
[ ] O edital indica a página eletrônica do Programa para informações detalhadas.

Art. 6º

[ ] O Colegiado designou Comissão de Seleção para supervisionar o processo.
[ ] A Comissão é composta pelo coordenador ou vice coordenador e por docentes indicados pelo Colegiado.
[ ] A Comissão aparece identificada nominalmente no edital, com indicação de vínculo institucional.

CAPÍTULO III - VAGAS OFERTADAS E INSCRIÇÃO

Art. 7º

[ ] O número de vagas é definido por área de concentração, ou por linha de pesquisa, ou por docente, conforme a especificidade do PPG.
[ ] Se houver possibilidade de remanejamento de vagas, há previsão expressa no edital e registro de autorização prévia do Colegiado.
[ ] Quando aplicável, o edital discrimina o quantitativo de vagas por linha e por orientador, de forma transparente (reforço do Acórdão TCU nº 804/2019-Plenário).

Art. 8º

[ ] É informado de que maneira será realizado a inscrição com geração de confirmação de inscrição.
[ ] O edital lista os documentos comprobatórios de titulação e os documentos de identificação exigidos, considerando a legislação vigente.
[ ] No caso de discentes concluintes, o edital prevê apresentação do comprovante de titulação após a seleção, até a data limite de matrícula.
[ ] O edital prevê que a não apresentação do comprovante de titulação até a data limite de matrícula implica perda da vaga.
[ ] Se houver taxa de inscrição, o edital destaca hipóteses de isenção e orientações para requerimento.
[ ] LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei nº 13.709/2018): o edital prevê transparência sobre quais dados serão coletados, para quais finalidades, com quem poderão ser compartilhados e por quanto tempo serão armazenados.
[ ] LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei nº 13.709/2018): o edital solicita somente dados necessários.

Art. 9º

[ ] A data de início das inscrições respeita antecedência mínima de 15 dias após a publicação do edital.
OBS: Reforço TCU (Acórdão 804/2019): O prazo total entre a publicação e o encerramento das inscrições é razoável e suficiente para que os candidatos providenciem documentação complexa, garantindo a ampla competitividade.

Art. 10

[ ] O edital prevê anulação de inscrição em caso de documento ou informação falsa, ou ocultação de informação relevante.
[ ] O edital especifica, de forma expressa, hipóteses de eliminação e anulação da inscrição.

CAPÍTULO IV - BANCA EXAMINADORA

Art. 11

[ ] O edital apresenta nominalmente a composição da Banca Examinadora, discriminada por área ou linha, quando aplicável.
OBS: **Reforço de Transparência:** A indicação nominal permite que os candidatos verifiquem e arguam eventuais impedimentos legais de parentesco ou afinidade.

Art. 12
[ ] A banca é constituída preferencialmente por docentes credenciados, com indicação de titulares e suplentes.
[ ] O edital considera impedimentos legais de parentesco e vínculo conjugal ou de união estável, até o terceiro grau, em relação aos candidatos.
OBS: A Banca Examinadora deve ser instituída em reunião do Colegiado do PPG.
OBS: Constitui impedimento legal para a participação como membro da Banca Examinadora a condição de cônjuge, companheiro/a ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de qualquer candidato/a concorrente à vaga.
OBS: A relação prévia de orientação não é impedimento para participação do docente na banca, conforme a Resolução CONSEPE nº 5.425/2021.

Art. 13

[ ] O edital explicita a responsabilidade da Banca pela elaboração e avaliação das provas e pelo sigilo do certame.

Art. 14

[ ] Se houver membro externo, o edital atende aos requisitos: título de doutor, atividade compatível com área ou linha e atuação em PPG de mesma modalidade e nível.

CAPÍTULO V - ETAPAS E CALENDÁRIO

Art. 15

[ ] O edital descreve as etapas mínimas: publicação, período de inscrições, homologação, avaliações, resultados parciais e final, recursos e período de matrícula.

Art. 16

[ ] O edital informa que os resultados (parciais e final) incluirão as notas de todos os candidatos aprovados e indica onde serão divulgados (site do PPG e/ou local visível na secretaria).

OBS: LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei nº 13.709/2018): na divulgação pública de resultados, não devem ser expostos dados excessivos ou sensíveis; por exemplo, evita-se publicação de RG, CPF, endereço e demais dados desnecessários.

Art. 17

[ ] O edital contém calendário específico com datas, horários e locais de todas as etapas e avaliações.
[ ] Os períodos de interposição de recursos constam claramente no calendário.
OBS: A primeira prova deverá ocorrer após o término do período de inscrição.

CAPÍTULO VI - TIPOS DE PROVA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18

[ ] O edital descreve os tipos de prova utilizados (de caráter objetiva e/ou discursiva), conforme a especificidade do Programa.
[ ] Se o PPG utilizar notas de avaliações anteriores ou provas de conselhos profissionais, isso está previsto no edital.
[ ] Se houver prova de títulos, está explicitado que é classificatória e os itens avaliados estão descritos no edital.
[ ] Se houver proficiência em língua estrangeira, o edital indica se esta ocorrerá no processo seletivo ou durante o curso.
[ ] Quando cabível, o edital prevê exame médico específico comprobatório da condição de deficiência.

OBS: No caso de pessoas com deficiência ou oriundas de povos originários, as linguagens específicas devem ser consideradas e discutidas tendo por parâmetro as políticas de ações afirmativas.

[ ] Acessibilidade (Lei nº 13.146/2015) O edital prevê condições de acessibilidade do processo seletivo (provas, materiais, locais e atendimento) a pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

Art. 19

[ ] Os critérios de avaliação de cada prova constam de forma objetiva, com pontuação e peso na nota final.

Art. 20

[ ] O edital detalha forma, conteúdo, natureza eliminatória ou classificatória, nota mínima e material de uso não permitido em cada avaliação.

Art. 21

[ ] O edital declara que as provas serão identificadas unicamente pelo número de inscrição (ex.: gerado pelo SIGAA) ou por outro sistema de desidentificação, vedando uso de nome, iniciais, RG ou CPF.

Art. 22

[ ] O edital inclui ficha de correção objetiva, com temas obrigatórios, pontuação por tema, critério de nota final e razões de perda de pontos.
[ ] **Reforço TCU:** o edital explicita critérios de avaliação e padrões de correção de cada etapa avaliativa.

OBS: A banca examinadora deverá elaborar questões de prova escrita observando conteúdos ou temas, forma e extensão definidos no edital.
OBS: Deverá ser assegurado ao candidato acesso e esclarecimento sobre a correção apenas da própria prova, mediante requerimento escrito no prazo de recurso.

Art. 23

[ ] Se houver entrevista, o edital prevê critérios objetivos, com no mínimo três membros na banca, conforme a Resolução.
[ ] O edital estabelece a obrigatoriedade de gravação para entrevistas que tratem de anteprojeto ou projeto de pesquisa.

[ ] Proteção de Dados (LGPD): O edital especifica que as gravações serão utilizadas exclusivamente para fins de avaliação e registro do certame, garantindo o sigilo e a proteção da imagem/voz do candidato.
[ ] Proteção de Dados (LGPD): O edital informa por quanto tempo essas gravações serão armazenadas e assegura o descarte seguro após esse período.

OBS: A entrevista deve ser fundamentada em critérios claros e objetivos, evitando perguntas estritamente pessoais.

CAPÍTULO VII - DESEMPATE E RECURSOS

Art. 24

[ ] O edital prevê critérios de desempate para candidatos com notas iguais.
[ ] Quando utilizado o critério etário, a regra prioriza a pessoa de maior idade, em atenção a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Art. 25

[ ] O edital prevê recurso para publicação do edital, homologação das inscrições e resultados (parciais e final), com prazos no calendário e formulário anexado.
[ ] O edital exige fundamentação técnico teórica para recursos e indica hipóteses de indeferimento por ausência de fundamentação ou intempestividade.
[ ] O edital prevê que o recurso é de 48 horas após divulgação do resultado de cada etapa.
[ ] O edital prevê que a etapa seguinte inicia apenas após julgamento dos recursos interpostos.
[ ] O edital informa que a decisão sobre o recurso deve ser objetiva e fundamentada, assegurando ao candidato acesso às razões de indeferimento.
[ ] O edital informa todos os procedimentos para interposição de recurso.
[ ] O edital informa que a instância de julgamento do recurso é a Banca Examinadora do processo seletivo.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26

[ ] O calendário do edital indica o período previsto para matrícula, a data de início dos cursos e a lista de documentos exigidos para matrícula.

Art. 27

[ ] O edital contempla ações afirmativas, descreve a política adotada e as vagas destinadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas, pessoas indígenas e quilombolas.

[ ] O edital detalha o número de vagas reservadas por grupo e os procedimentos de heteroidentificação e verificação da condição de deficiência, quando aplicável.
[ ] Lei nº 14.723/2023: Caso já exista uma política institucional ativa na UFPA que adota reserva de vagas alinhada ao sistema federal de cotas, o edital indica a base normativa utilizada.

Art. 28

[ ] O edital informa que casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do PPG.

Art. 29

[ ] O edital informa que utiliza a Resolução CONSEPE nº 5.425/2021 como norma de referência vigente para elaboração e revisão do documento.